

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.000.

CRIA O ANEXO "X" (DEZ) QUADRO ESPECIAL, NA LEI N.º 2.430, DE 20 DE JULHO DE 1.998, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Anexo "X", com a denominação de "Quadro Especial", constando o cargo de Professor Leigo, com sete vagas, na Lei n.º 2.430, de 20 de julho de 1.998, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras.

Art. 2º Os cargos de Professor Leigo referidos no artigo anterior, são equiparados ao de Professor Inicial, Classe 01 e para provimento dessas vagas, serão convocados os professores que estão lecionando e ocupando os cargos de Monitoras de Escola Rural, respeitado o numero de vagas referido no artigo anterior.

Art. 3º Os cargos de Professor Leigo criados por esta lei, se extinguirão conforme as suas vacâncias.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, serão observadas dotações orçamentárias próprias

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de novembro de 2000.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal